



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.815, de 21 de setembro de 1992.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL POPULAR DE PROPRIEDADE DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OHLAND LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 . Nome do Proprietário: EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OHLAND LTDA.
- 2 . Localização: CORREDOR FREY.
- 3 . Município: SANTA CRUZ DO SUL.
- 4 . Nome do Projetista: JOSÉ ALBERTO WENZEL.
- 5 . CREA: 31.292 - D

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área total: 97.488,02
- Equipamentos urbanos: 3.043,59m²
- Área do sistema viário: 31.013,88m²
- Área dos lotes: 45.821,06m²
- Área de domínio da CEEE: 6.894,54m²
- Área do sistema de recreação pública: 10.714,95m²
- Número de lotes: 173

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento será através de fossa séptica individual se



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

guida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/82 ou a que por ventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

Serão executados pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1) Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2) Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3) Execução do sistema de abastecimento público de água da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento) e CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) e pela Prefeitura Municipal.
- 4) Após a inscrição definitiva do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, ficam autorizadas a execução de obras de infraestrutura para implantação do mesmo.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos a contar desta data.

VI - CAUÇÃO:

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes nºs 01 ao 22 da quadra "G" e nºs 01 ao 11 da quadra "H".

VII - OBSERVAÇÕES:

- 1) Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei Estadual 7989/85).
- 2) O suprimento público de água será feito pela CORSAN.